LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.733, de 23 de Agosto de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 841/2022
Data: 27/10/2022 - Horário: 09:53
Administrativo

"Autoriza a desafetação de áreas públicas que especifica e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da primitiva condição de bens indisponíveis, os imóveis das matrículas nº 6.048 e 6.049 de propriedade do Município de Água Boa, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, a seguir descritos:

Matrícula 6.048
Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado ***DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT****, com a superfície de* ***8.000,00m² (Oito mil metros quadrados)****, denominada* ***Quadra 11, - PRAÇA*** *limitando a frente com a Rua nº 01, medindo 98,45 metros; lado direito com a Rua nº 08, medindo 100,00 metros; Lado esquerdo com a Rua 06, medindo 106,60 metros e fundos com a Rua 03, medindo 61,55 metros;*

Matrícula 6.049
Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado ***DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT****, com a superfície de* ***3.572m² (Três mil, quinhentos setenta e dois metros quadrados)****, denominada* ***Quadra 21, - PRAÇA*** *limitando a frente com a Rua nº 03, medindo 54,17 metros; lado direito com a Rua nº 08, medindo 100,00 metros; Lado esquerdo com a Rua 06, medindo 106,60 metros e fundos com a Rua 05, medindo 17,27 metros.*

Art. 2º - As áreas objetos da presente desafetação destinar-se-ão aos fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.732, de 23 de agosto de 2022, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 17 de ouubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área pública - PRAÇA, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denomidado ÁGUA BOA – EXPANSÃO URBANA, com a superficie de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), denominada **Quadra D-10**, limitando a frente com a Rua D-1, medindo 60,00 metros; lado esquerdo com Rua D-5, medindo 60,00 metros; lado direito com a Rua D-4, medindo 60,00 metros e fundos com a Rua D-8, medindo 60,00 mentros, inscrito sob a **Matrícula nº 6.043**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, destina-se a construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil - Projeto Pro-Infância Tipo 1, com capacidade de atendimento de até 376 crianças em dois turnos (matutino e vespertino).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.733, de 23 de Agosto de 2022, do Executivo)

"Autoriza a desafetação de áreas públicas que especifica e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da primitiva condição de bens indisponíveis, os imóveis das matriculas nº 6.048 e 6.049 de propriedade do Município de Água Boa, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, a seguir descritos:

Matrícula 6.048

Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado ***DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT****, com a superficie de* ***8.000,00m² (Oito mil metros quadrados)****, denominada* ***Quadra 11, - PRAÇA*** *limitando a frente com a Rua nº 01, medindo 98,45 metros; lado direito com a Rua nº 08, medindo 100,00 metros; Lado esquerdo com a Rua 06, medindo 106,60 metros e fundos com a Rua 03, medindo 61,55 metros;*

Matrícula 6.049

Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado ***DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT****, com a superficie de* ***3.572m² (Três mil, quinhentos setenta e dois metros quadrados)****, denominada* ***Quadra 21, - PRAÇA*** *limitando a frente com a Rua nº 03, medindo 54,17 metros; lado direito com a Rua nº 08, medindo 100,00 metros; Lado esquerdo com a Rua 06, medindo 106,60 metros e fundos com a Rua 05, medindo 17,27 metros.*

Art. 2º - As áreas objetos da presente desafetação destinar-se-ão aos fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.735, de 09 de setembro de 2022).

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Água Boa/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, **área em perímetro urbano, a ser desmembrada em lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, **a área de matrícula nº 19.643, denominada Fazenda Marmet – Gleba A, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca,** que será transformada em empreendimento imobiliário para a construção de **aproximadamente 301 (trezentas e uma) unidades habitacionais** do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§1º A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXO I.

§ 2º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 3º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 4º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, nos termos do Art. 1º.do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, **pelo município de Água Boa/MT.**

Art. 3º Fica, portanto, **o Município de Água Boa/MT,** autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo licitatório.